PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Fonte de Recursos: 1.600.9008 – Recurso do Tesouro do SUS-Custeio
Requisitante/Demandante: Divisão de Serviço Social – DSS/SEMUSA	**Processo Judicial:** Nº. **1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível.**
Paciente a ser atendido: DAMIÃO TOMÉ LOPES	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de material de consumo de medicamentos**: CATMAT 362721 CONCARDIO (10MG), CATMAT 273119 GLIMEPERIDA (2MG), CATMAT 392708 NIMEGON MET (50/850MG),** em atendimento a decisão judicial nº 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível, em favor e visando atender as necessidades do paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** para o período de 06 (seis) meses.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos **ANEXOS I** deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (SEMESTRE)
1	**CATMAT 362721** HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 MG.	Comprimido	1 unidade/dia 30 unidades/ mês	180 COMPRIMIDOS
2	**CATMAT 273119** GLIMEPIRIDA 2	Comprimido	2 unidade/dia	360

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

	MG.		30 unidades/ mês	COMPRIMIDOS
3	**CATMAT 392708** NIMEGON MET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	Comprimido	2 unidades/dia 60 unidades/ mês	360 COMPRIMIDOS

Observação: De acordo com receituário/pedido médico anexado no DFD.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. (**X**) Material de Consumo.

1.3.2. Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, nos termos do ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Forma De Contratação Pretendida

1.4.1. Contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 **em seu art. 75, inciso VIII**, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas nesta Minuta de Termo de Referência e seus anexos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do Departamento de Serviço Social – DSS/SEMUSA:

Em primeiro momento se faz necessário expressar as competências e atribuições da Divisão de Serviço Social a seguir:

I. Coordenar, elaborar, implementar, avaliar e executar projetos sociais;

II. Acompanhar processos de trabalho do Assistente social na área de saúde;

III. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação emitindo relatórios de atividades, promovendo análise da situação verificada e sugerindo procedimentos que visam a maximização de saúde e do bem-estar social da coletividade;

IV. Subsidiar a gestão, tais como: o sistema de informação da atenção básica;

V. Planejar, organizar, coordenar, controlar e mobilizar os Assistentes Sociais na organização e produção de serviços que atendam de fato as necessidades dos usuários do SUS;

VI. Gerenciar as ações técnicas administrativas e políticas ligadas à saúde;

VII. Garantir o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição;

VIII. Negar-se a operacionalização de seu trabalho aos rearranjos propostos pelos governos que descaracterizam a proposta original do sus de direitos, ou seja, contido do projeto de reforma sanitária;

IX. Construir ou efetivar conjuntamente com outros trabalhadores da saúde espaço nas unidades DE SAÚDE que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas;

X. Planejar, elaborar e participar de projetos junto ao NUGEP, para a sistematização da educação permanente em saúde; XI. Buscar novas temáticas ligadas a saúde;

XII. Assessorar os movimentos sociais conselhos, a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo com processo de democratização de políticas sociais e de saúde;

XIII. Planejar e organizar atividades da divisão estabelecendo objetivos mensuráveis e alcançáveis;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

XIV. Realizar o controle da divisão visando a capacidade de valorizar a necessidade de controles e a manutenção deles sobre processos de trabalho na delegação de tarefas diárias utilizando de forma eficaz seus servidores;

XV. Julgar e decidir, ou resolver as demandas prontamente visando sempre o melhor em prol do cidadão/ usuário do SUS. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos.

Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos.

Considerando que os medicamentos solicitados têm suas indicações individualizadas, vejamos suas indicações, segundo resposta do Departamento de Assistência Farmacêutica e posição de estoque em nosso almoxarifado central e unidades de saúde: 1) O hemifuramato de Bisoprolol, trata se de um medicamento indicado para indivíduos que sofrem de pressão alta, uma vez que sua ação diminui a resistência dos vasos sanguíneos e melhora a circulação. É indicado no tratamento da angina pectoris ou da pressão alta. Em todas as suas concentrações, também é indicado na insuficiência cardíaca crônica estável, em combinação com outros medicamentos adequados ao tratamento desta doença (inibidores da ECA, diuréticos e, opcionalmente, glicosídeos cardíacos). 2) A Glimepirida trata-se de um remédio indicado para o tratamento da diabetes mellitus tipo 2, caracterizada pela resistência do organismo à insulina e aumento dos níveis de açúcar no sangue, pois esse remédio age estimulando a liberação de insulina pelo pâncreas, estabilizando os níveis de açúcar no sangue e 3) O

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Nimegon Met 50/850 MG (fosfato de sitagliptina/cloridrato de metformina) é indicado para ajudar a reduzir os seus níveis de açúcar no sangue em pacientes com diabetes mellitus tipo 2. Ajuda a melhorar os níveis de insulina após uma refeição. Ajuda o organismo a responder melhor à insulina. Diminui a quantidade de açúcar produzida pelo organismo.

Considerando o Ofício interno Nº 571/2023/DAF/GAB/SEMUSA e 32/2024/DAF/GAB/SEMUSA, o qual informa que os medicamentos pleiteados não fazem parte do nosso rol de atendimento, portanto, não é disponibilizado pela secretaria municipal de saúde.

> Advirta-se: Conforme o enunciado nº.74 da III JORNADA DE DIREITO NA SAÚDE, não havendo cumprimento da ordem judicial, o juiz efetuará, preferencialmente, bloqueio em conta bancária do ente demandado, figurando a multa (astreintes) apenas como último ratio.

2.2. Justificativa do Departamento de Atenção Farmacêutica – DAF/SEMUSA

Portanto, informamos que medicamentos 1 – Os medicamentos: I – HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 mg – comprimido/cápsulas, II – GLIMEPIRIDA 2 mg – comprimido/cápsulas, e NIMEGON MET 50/850 MG (fosfato de sitagliptina/cloridrato de metformina) – comprimidos/cápsulas, não fazem parte/não compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF, conforme anexo I da Portaria nº 1555/2013/MS (competência municipal) – RENAME, assim como não fazem parte/não compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme Portaria nº 29/2023/GAB/SEMUSA publicada no Diário Oficial do Município (DOM 3536_04/07/2023) de competência/responsabilidade desta municipalidade. Portanto, NÃO temos disponíveis em nosso estoque.

Com vistas a auxiliar no cálculo farmacológico e as necessidades usuais para uma eventual e futura aquisição dos produtos em questão, tendo como base o receituário médico presente nos autos, verifica-se que está prescrito as seguintes condições:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE A SER AQUIRIDA
01	**CATMAT 362721** HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 MG.	**COMPRIMIDO**	**1 unidade/dia 30 unidades/ mês**	**180 unidades para seis meses**
02	**CATMAT 273119** GLIMEPIRIDA 2 MG.	**COMPRIMIDO**	**2 unidades/dia 30 unidades/ mês**	**360 unidades para seis meses.**
03	**CATMAT 392708** NIMEGON MET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	**COMPRIMIDO**	**2 unidades/dia 60 unidades/ mês**	**360 unidades para seis meses.**

Observação: De acordo com o receituário/pedido médico apensado nos autos.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O Art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 traz a seguinte previsão:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de dispensa presencial. (Destacamos.).

Considerando o exposto, a ausência de um **estudo técnico preliminar** para a contratação proposta é justificada. No entanto, é importante salientar que a solução

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

proposta em relação ao modelo já implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.2. A decisão de não adotar a **DISPENSA ELETRÔNICA** para uma contratação emergencial, conforme previsto no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/21 e estabelecido pela IN 67/21 Seges, pode ser motivada por uma série de considerações. Dentre essas, destaca-se o aspecto da urgência e agilidade necessárias em situações de emergência.

Quando uma contratação emergencial se faz necessária, a rapidez na obtenção dos recursos ou serviços é crucial. Nesse contexto, a realização de trâmites eletrônicos, embora possa ser eficiente em circunstâncias normais, pode resultar em atrasos significativos durante o processo de cadastramento de fornecedores e adaptação aos sistemas. Esses atrasos podem comprometer a eficácia da contratação emergencial, retardando a disponibilidade dos recursos indispensáveis para lidar com a situação de urgência.

A abordagem **não eletrônica,** por outro lado, permite que a administração pública concentre seus esforços na resolução imediata da emergência em questão. Ao evitar a necessidade de adaptação aos sistemas presencial, o processo de material de consumo pode ser agilizado, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis o mais rápido possível.

Portanto, diante da urgência e da necessidade de agilidade que caracterizam as contratações emergenciais, **a opção pela não adoção da dispensa eletrônica se mostra como uma escolha prudente e estratégica**. Essa decisão visa assegurar que a administração pública possa responder de forma rápida e eficaz às demandas emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades da sociedade em momentos críticos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDICAMENTOS**:** será por meio de **Dispensa de Licitação Emergencial**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**. Os medicamentos solicitados têm suas indicações individualizadas,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

vejamos suas indicações, segundo resposta do Departamento de Assistência Farmacêutica e posição de estoque em nosso almoxarifado central e unidades de saúde:
1) O hemifuramato de Bisoprolol, trata se de um medicamento indicado para indivíduos que sofrem de pressão alta, uma vez que sua ação diminui a resistência dos vasos sanguíneos e melhora a circulação.

Os medicamentos são itens que atenderá as unidades da atenção básica de suprir os setores administrativos e os setores da linha de frente que atendem pacientes, assim como melhorar os serviços ofertados e proporcionará assim um conforto maior aos usuários. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros. De acordo com o disposto na Lei 14.133/2021

3.2. Fundamentação Legal:

3.2.1. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.

> “Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2.2. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se com exceções a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.2.3. No caso em questão se verifica análise da decisão Judicial, Processo **1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível**. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, VIII da Lei 14.133, o que justifica a contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.2.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº6.360, de 1976 e o decreto nº8.077, 2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro de Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do Art. 8, do Decreto Federal nº8.077/2013.

4.2.2 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

4.2.3 Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.3.2. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

4.4. Do Registo Da Anvisa

4.4.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

4.4.2. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

4.5. Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Do Local de Entrega

5.1.1. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF-DAF) do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 5350, Bairro Eldorado, CEP. 76811-776, telefone de contato (69) 3901-6136.

6. Da Forma de Entrega

6.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00horas Às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.2. O início do fornecimento dos medicamentos se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à futura contratada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

7. Do Prazo

7.1 O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento o objeto de contrato, no caso a nota de empenho.

7.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao DAF/SEMUSA, no horário de expediente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8. Condições do recebimento:

8.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA/DAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

8.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) produto(s), lote(s), prazo de validade do(s) produtos(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade) presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros.

8.3. Provisionamento, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

8.6. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ainda no ato da entrega dos itens/produtos, a cópia da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

8.7. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes no Termo de Referência, as seguintes:

8.8. Não serão aceitos produtos recondicionamos, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material.

8.9. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

8.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8.11. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante.

8.12. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que estabelece a RDC Nº 71/2009/ANVISA/MS que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos:

8.13. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

8.14. Devem estar de acordo com o Art. 36 o qual dispõe sobre os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos com destinação exclusivamente hospitalar devem possuir a frase, em caixa alta, "EMBALAGEM HOSPITALAR"**, com tamanho mínimo de 30% da altura do maior caractere do nome comercial ou, na sua ausência, da denominação genérica.**

8.15. Deve estar de acordo com Art. 39 o qual dispõe sobre as embalagens primaria e secundária de todos os medicamentos de destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, **"PROIBIDO VENDA AO COMÉRCIO"** com tamanho mínimo de 30% da altura do maior caractere do nome comercial ou, na sua ausência, da denominação genérica.

8.16. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.17. Responsável Técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

8.18. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

9.5. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21 .

9.6. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e ainda:

11.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.1.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

11.2. Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

12. Da Habilitação

12.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 63 a 69, conforme estabelecido no at. 70 da Lei n. 14.133/21.

12.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autorizado no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

12.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

12.17. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

12.17.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.18.1. Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021).

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.19. Qualificação Econômico-Financeira

12.19.1. Não haverá exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para está contratação.

12.20. Qualificação Técnica

12.20.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

12.20.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12.20.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

13. Da Proposta

13.1. A proposta deverá constar o preço unitário e total para o item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

13.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Serviços, sendo que o Julgamento será pelo Menor preço global e deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços, por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13.3. Visto que o serviço a ser contratado é de suma importância para o atendimento da demanda excedente, especificamente em anestesiologia, justifica-se o **julgamento por menor preço global** visando a melhoria no atendimento e a ampliação da concorrência, obtendo um maior número de interessados em participar da licitação e assim proporcionar preços mais competitivos com melhor qualidade de atendimento aos usuários do SUS, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação e fiscalização da execução dos serviços. A divisibilidade do serviço em itens iria acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração, vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado no Valor Estimado da contratação é de **R$ 3.636,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.
Os preços praticados são de mercado **conforme se verifica no quadro comparativo de preços anexado nos autos as peças n. 22.**

14.2. A proposta pela **empresa M.R.D PAIVA COM. E SERV. ME, CNPJ: 10.600.520/0001-99 o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.**

14.3. Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência do Departamento de Cotações de Preços/SML, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1.Das Obrigações Da Contrata

15.1. 1.A futura CONTRATADA deverá efetuar a entrega do(s) **PRODUTO**(s) **no prazo de 2 (dois) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

15.2. A futura CONTRATADA deverá comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.3. A futura CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

15.4. A futura CONTRATADA deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

15.5. A futura CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entregar dos medicamentos solicitados.

15.6. A futura CONTRATADA deverá entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

15.7. A inobservância ao disposto no item anterior implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

15.8. Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

15.9. A futura CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 24

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

(vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.10. A futura CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15. 11. Das Obrigações da Contratante

15.11.1. Caberá a SEMUSA:

15.11.2. Permitir o acesso dos empregados do(s) licitante(s) vencedor (es) às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

15.11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor (es).

15.11.4. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do(s) licitante(s) vencedor (es), por intermédio de servidor devidamente designado, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o(s) licitante(s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

15.11.5. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, pela Comissão de Recebimento de Materiais.

15.11.6. Comunicar imediatamente à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.

15.11.7. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

15.11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I.

15.11.9 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 14.133/2021), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. O fornecimento, em razão de trata-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, § 2º da Lei Nacional nº 14.133/21, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho** que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

17.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da cotação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência ou se recusar **a retirar a nota de empenho**, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

17.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº8.079, de 11.09.90.

17.4. Reajuste

17.4.1. O valor da pretensa aquisição é irreajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

18. Da Validade

18.1. Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

18.2. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, conforme quadro a seguir:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Validade de fabricação do medicamento com:	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
01 ano	09 meses	09 meses
02 anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 anos	27 meses	02 anos 03 meses e 18 dias
04 anos	36 meses	3 anos
05 anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 anos	63 meses	05 anos 03 meses 18 dias

Obs.: Consequentemente para os itens com mais de 07 (sete) anos.

18.3. Os insumos/medicamentos com validade inferior ao **item 18.2**. (tabela de validade), somente serão recebidos mediante o **"Termo de Compromisso e Troca" com firma reconhecida em cartório**, termo este emitido pela futura Contratada endereçada a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF-SEMUSA) com as seguintes características: a) exposição de motivos e razões a qual justificam a impossibilidade de entregar os insumos com a data de validade prevista no **item 18.2.;** b) texto explícito onde a contratada se responsabiliza em recolher os insumos não consumidos pela Assistência Farmacêutica e fará a troca dos materiais (vencidos) remanescentes, sem custas ao município. A deliberação quanto aceitar ou não o recebimento dos insumos será feito de forma técnica e responsável, onde a Direção do Departamento de Assistência Farmacêutica e Comissão de Recebimento de Medicamentos com anuência do Gestor (a) da Saúde, avaliará: 1) necessidade do medicamento; 2) consumo médio mensal; 3) estoque disponível; deliberando pelo, "Recebimento Total", "Recebimento Parcial" ou "Não Recebimento" dos materiais, sempre com vistas a evitar causar danos ao erário. A Empresa poderá encaminhar à SEMUSA o **"Termo de Compromisso e Troca"** antes da entrega dos insumos para deliberação quanto a aceitação ou não dos termos propostos, a fins de evitar a logística reversa e/ou encaminhar o Termo junto com os insumos, neste caso, implicando nas três possibilidades de deliberação, conforme supramencionado.

18.4. Em casos recorrentes do não atendimento do prazo fixado do item **8.2.** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

fundamentada do futuro contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

18.5. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, desde que comprovado, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado e/ou caso tenha insumos com menor validade a 12 (doze) meses será adotado o mesmo instrumento anteriormente citado.

18.6. REGISTRO: Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento.

18.7. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.

18.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações do ANEXO I, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos medicamentos não aceito pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

18.9. Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no ANEXO I.

18.10. Será facultado a garantia prevista para o objeto, diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ônus adicional para a SEMUSA, com a substituição e/ou reposição total ou parcial dos insumos desta natureza;

18.11. Apresentar bula atualizada com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde, medicamento deve ter aprovação em bula de todas as indicações para as quais é indicado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR CONTRATADO

19.1. As despesas decorrentes da pretensa contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da **SEMUSA**:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.301.317.2.664	3.3.90.32	1.600.9008 – Recurso do Tesouro do SUS-Custeio

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.3. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

20.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

20.5.1 ANEXO I – *DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*

Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela Divisão de Serviço Social – DSS/SEMUSA:

Elaborado:

Carlos Roberto Ramos Vláxio
Subgerente NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Responsável pela Revisão:

Geison Felipe Costa da Silva
Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

Antônio Fabrício Pinto da Costa
Diretor do Departamento Administrativo - DA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e *AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO* na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Departamento Administrativo - DA
Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de material de consumo de medicamentos**: CATMAT 362721 CONCARDIO (10MG), CATMAT 273119 GLIMEPERIDA (2MG), CATMAT 392708 NIMEGON MET (50/850MG),** em atendimento a decisão judicial nº 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível, em favor e visando atender as necessidades do paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** para o período de 06 (seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**CATMAT 362721** HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 MG.	Comprimido	180	4,40	792,00
2	**CATMAT 273119** GLIMEPIRIDA 2 MG.	Comprimido	360	1,15	414,00
3	**CATMAT 392708** NIMEGON MET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	Comprimido	360	6,77	2.430,00

Observação: De acordo com receituário/pedido médico anexado no DFD.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE

Urgente!

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/05/2024, 12:35:30

Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 13/05/2024, 12:34:46

Assinado por **Antonio Fabricio Pinto Da Costa** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 13/05/2024, 12:12:54

Assinado por **Carlos Roberto Ramos Vlaxio** - Sub Gerente - Em: 13/05/2024, 11:57:29

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6E3262FE